

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 778/GDGSET.GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma do disposto no art. 36, incisos XXI e XXXIV do Regimento Interno, "*ad referendum*" do Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores requisitados, cedidos ou removidos de outros órgãos para prestar serviços no Tribunal Superior do Trabalho deverão permanecer lotados na unidade que os requisitou, até o retorno ao órgão de origem.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de remoção de um Gabinete de Ministro para outro.

Art. 2º É vedado o reembolso, em qualquer hipótese, de despesas com salários ou encargos sociais aos órgãos de origem dos servidores requisitados ou cedidos para prestar serviços no TST.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO